



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2021

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 03 a 05; 164 a 171 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls. 542 a 545, referente ao Processo Administrativo nº 027/2021-CMCJ, cujo objeto é: DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA., em favor da empresa: **BRASIL SISTEMAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 08.303.100/0001-07**, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Favorecido	BRASIL SISTEMAS EIRELI
CNPJ	08.303.100/0001-07
Itens vencidos	Lote 01
Prazo de entrega:	Conforme Termo de Referência
Valor Total	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Candeias do Jamari/RO, 29 de outubro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Vereador Presidente

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador: 53C67646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 014/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipais nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 002/2021, e processo administrativo 1581/2021 homologado resultado final através Decreto nº 544/2021, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **Renato Rafael Venancio Pires**, portadora da Cédula de Identidade nº 1277694 SESDC/RO inscrita no CPF 015.443.552-03 brasileiro, solteiro, nascido em Chupinguaia - RO em 13 de dezembro de 1995, residente na Rua 01, nº. 817 A, Bairro Cidade Nova, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O CONTRATADO (A) é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422, Classe I, Referência Salarial I, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 01/11/2021 e seu término em 01/11/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9ª-Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11ª -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 12ª -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLTe o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 26/10/2021 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 26/10/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**183394**e o código verificador**8DBCFC36**.

Docto ID: 183394 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:48AB2BC1

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1529/2021**, da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme**Ata de Registro de Preços nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2021**, Processo Administrativo nº 1529/2021, para a empresa**COMERCIAL VÊNUS LTDA**, com o valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado

o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 184314), Documentação da empresa(ID 184310), Termo de Adjudicação(ID 184320)e Ata de Registro de Preços nº 019/2021(ID 184314), em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de outubro de 2021.

T

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/10/2021 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**184589**e o código verificador**98F157DD**.

Referência:Processo nº 1-1529/2021.	Docto ID: 184589 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C034187

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1529/2021**, da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme**Ata de Registro de Preços nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2021**, Processo Administrativo nº 1529/2021, para a empresa**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, como valor de R\$ 109.959,80 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 184314), Documentação da empresa(ID 184308), Termo de Adjudicação(ID 184320)e Ata de Registro de Preços nº 019/2021(ID 184314), em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/10/2021 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**184593**e o código verificador**647C71D5**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:69C778CE

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0256/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0256/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- I M PEREIRA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, TROCA DE JANELAS E REDE ELÉTRICA DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE PROJETO BÁSICO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0019/21,Proc. Adm. Nº 1638/2021

DA DOTACÃO:02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.1223.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.920.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº 2900 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR:R\$ 143.191,94 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)

DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 29 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 29/10/2021 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID184512e o código verificador8DEE3CB0.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	29/10/2021 09:46

Referência:Processo nº 1-1638/2021.	Docto ID: 184512 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:9E42C2CC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0257/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0257/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- I M PEREIRA

OBJETO:OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - NOVO PLANO (CONV. 162/18 DER-RO).

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0018/21,Proc. Adm. Nº 1523/2021

DA DOTACÃO:02.06.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADOS

27.813.0028.1239.000.-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº 2906 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

02.06.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADOS

27.813.0028.1239.000.-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº 2907 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

02.06.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADOS

27.813.0028.1239.000.-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº 2908 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR:R\$ 301.927,06 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e sete reais e seis centavos)

DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 29 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 29/10/2021 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID184607e o código verificadorC0039099.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	29/10/2021 12:37

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:167E2E8F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**DEMILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ 21.610.790/0001-05,paraAQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS (mangueira de LED)para a Decoração dos Principais Pontos Turísticos do Município de Chupinguaia RO e Distritos, sendo eles as Praças do Paço Municipal, Praça da Capela Mortuária, Praça da Igreja Católica, Praça do Distrito de Boa Esperança, Praça do Distrito de Novo Plano, Praça do Distrito do Guaporé,conforme Termo de Referência(ID 184475), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 184299), Quadro Comparativo de Preços(ID 184295), NAD(ID 184279)e Parecer da Auditoria(ID 184475), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Licitação.**

Processo Administrativo nº. 1899/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 115/2021.

Gabinete da Prefeita em 01 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/11/2021 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID184910 e o código verificador 862A5400.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:9E2217AF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.216/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.216/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CÂNDIDO E SANTOS - LTDA

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 216/2021

DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 12/11/2021, e término 12/12/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 216/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1404/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de outubro de 2021.

Chupinguaia - RO, 27 de outubro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 27/10/2021 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID183932e o código verificador 775F85AB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	27/10/2021 09:44

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:8D454453

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 12/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 12/2021

PROC ADMIN. 1813/2021

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

Recursos do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental), destinado à manutenção e limpeza dos aparelhos condicionadores de ar da unidade escolar a que se destina o recurso, conforme plano de trabalho anexo aos autos do processo administrativo n.º 1813/2021.

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº.1813/2021, conformidade com Art. 2º da Lei 1.769, de 23 de fevereiro de 2016; e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.

DO VALOR:

R\$ 13.566,00 (treze mil quinhentos e sessenta e seis reais)

DESPESA:As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº.2.915 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR DE R\$.13.566,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:01 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 01 de novembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 01/11/2021 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID185194e o código verificador 384130B1.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	01/11/2021 12:05

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:792E3804

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 013/ 2021

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 013/ 2021

PROC ADMIN.: 1770/2021

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI

DOOBJETO: Repasse financeiro de:

Recursos do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental), destinado à manutenção e limpeza dos aparelhos condicionadores de ar da unidade escolar a que se destina o recurso, conforme plano de trabalho anexo aos autos do processo administrativo n.º 1770/2021.

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 1770/2021, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

I - O repasse do MDE Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.769/2016

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES

NOTA DE EMPENHO N.º 2.916 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR DE R\$. 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 01 de novembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 01/11/2021 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **185219** e o código verificador **71B639CE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	01/11/2021 12:05

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 0BCE3525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO N.º. 2.040/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO N.º. 2.040/CMGM/21 De 29 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n.º 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º. – EXONERAR os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados constantes no anexo VII da Lei n.º 1.902/2016 de 03/06/2016, a saber:

I – Alysson Bruno dos Santos Casara – Assessor Legislativo – CNE-04;

II – André Silva Nobre – Assessor Legislativo – CNE-04;

III – Antônio Rafael da Silva Gomes – Chefe de Transporte - CDS-04;

IV – Artemisia Santos de Oliveira – Assessora de Comunicação – CNE-03;

V – Degilane Campos Santana – Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual de Servidores – CDS-05;

VI – Eunice Freitas de Araújo – Assistente Técnico Legislativo – CNE-04;

VII – Francisco Fernandes de Carvalho – Diretor de Material e Patrimônio – CDS-03;

VIII – Greice Quele Correia Peixe – Assessora Legislativa – CNE-04;

IX – Luiz Carlos Teodoro – Assessor Legislativo – CNE-04;

X – Malena Caroline de Sales Azevedo – Diretora de Comunicação – CDS-05;

XI – Mauro Sales Aguiar – Assessor Legislativo – CNE-04;

XII – Paulo Rocha Nunes – Assessor Legislativo – CNE-04;

XIII – Priscila Tupari – Chefe de Compras e Licitação – CDS-05;

XIV – Reinaldo Mendez Cuellar – Assessor Legislativo – CNE-04;

XV – Sandra da Cruz Lima – Diretora de Limpeza e Conservação da Área Externa do Pátio da Câmara – CDS-05;

XVI – Ulisses Farias de Macedo Neto – Assessor Legislativo – CNE-04;

XVII – Vanessa Santos Jarillo – Diretora de Protocolo e Arquivo – CDS-05;

XVIII – Walisson Cauno Ribeiro – Assessor Especial da Presidência – CNE-03.

Art. 2.º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/11/2021.

Art. 3.º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 29 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador: 0ED20817

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO N.º. 2.041/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO N.º. 2.041/CMGM/21 De 29 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n.º 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º. – NOMEAR a senhora GREICE QUELE CORREIA PEIXE, para o cargo de DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – CDS-3, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis n.º 1.902/16, de 03/06/2016 e 2.105/GAB/PREF/19, em seus Arts 2º e 4º, datada de 13/02/2019 e n.º 2.116/GAB/PREF/19, Art. 3º, datada de 20/03/2019.

Art. 2.º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/11/2021.

Art. 3.º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 29 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B5761138

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.042-GAB/CMGM/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.042-GAB/CMGM/2021 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Institui Comissão para Assuntos Internacionais e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Assuntos Internacionais, com o objetivo de representar esta Câmara Municipal em reuniões e ações internacionais.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será composta pelos seguintes vereadores:

I – Presidente: Elías Crispim Ribeiro;

II – Vice-Presidente: Alexandre Felipe Domingos de Melo;

III – Membro: Alexandro Santos Lopes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 29 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D6E39AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2206, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 11/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 11 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 15 de dezembro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	272 08.122.0002.0001.0000	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS 240,28
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	280 08.122.0005.0017.0000	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS9S9IS5, TOÊNCIA SOCI
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.235,28

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: Ficha:

274

279

08.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS-240,28

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.122.0005.0017.0000 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE A-S9S9IS5, 0T0ÊNCIA SOC

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.235,28

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:384F33F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2294, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa

impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 01 de junho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha:	142 12.122.0002.0002.0000	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS155.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	167 12.361.0007.0047.0000	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL 20.301,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
--------------	---------------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.301,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha:199

Ficha:201

201

12.365.0007.0059.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.0059.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-9.301,00

-6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:207

Ficha:208

12.366.0007.0064.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.366.0007.0064.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-10.000,00

-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.301,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3ADB23D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2290, DE 25 DE MAIO 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÁ DO OESTE, 25 de Maio de 2021

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha:	202 12.365.0007.0059.0000	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL 40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 199

Ficha:203

12.365.0007.0059.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.0059.0000 ESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-10.000,00

-30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4E82974F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2365/GAB-PMIO/2021

Regulamenta o parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DE ITAPUÁ D'OESTE, no exercício da atribuição que lhe confere o art.65,II,da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Município, através do Departamento da Financeiro e Tributário, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ encarregado da execução Fiscal da Dívida Ativa, poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos tributário se não tributários, inscrito sem dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º - Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), reajustáveis anualmente pelo IPCA deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa.

Art. 3º - A cobrança da Dívida Ativa do Município de Itapuã do Oeste observará o seguinte procedimento:

Vencido o prazo para pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;

Após a inscrição em dívida ativa, o crédito tributário e não tributário será cobrado pela via administrativa, pelo período máximo de 90 (noventa) dias;

As dívidas Ativas, anteriores a este decreto deverão de imediato ser tomado providência para cobrança administrativa.

Vencido o prazo que trata o inc. II deste artigo sem pagamento, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) representativa do crédito tributário e não tributário será remetida ao cartório;

Após 12 (doze) meses do protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, será ajuizada execução fiscal para a cobrança da CDA, desde que, neste prazo, não ocorra o prazo limite prescricional do crédito tributário;

No caso de débito cujo valor seja superior ao definido no art. 2º, não efetuada a ação de cobrança por meio de execução fiscal, amais de 180 dias após a emissão da CDA, será

diretamente encaminhada ao protesto e após vencido o prazo que trata o inc. v, deverá ser procedida a execução fiscal.

Art. 4º - O Município de Itapuã do Oeste Manterá convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil Seção Rondônia I EPTB/RO para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do Instituto de Estudos de Protestos de Título do Brasil Seção Rondônia -IEPTB/RO, ou qualquer outro meio que garanta segurança da informação.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, que os encaminhará ao cartório competente.

Art. 5º - Após a remessa da CDA por meio de envio eletrônico do arquivo e, antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ser realizado no cartório competente, ficando vedado ao Município, neste período, a emissão do DAM correspondente à dívida protestada.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente do recolhimento.

§ 2º Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficamos tabeliões de protesto autorizado a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, afim de viabilizar o recolhimento do guia municipal.

Art. 6º - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante DAM de recolhimento emitido pelo Departamento de Tributação na sede da prefeitura.

Art. 7º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, noster mos da legislação pertinente, pela Procuradoria Geral do Município ou de partamento de Tributação mediante termo de parcelamento assinado pelas partes.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial e assinado o Termo de Parcelamento de Débito (TPD) relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser

efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de descumprimento do parcelamento anteriormente efetivado, será apurado o saldo de vedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Art. 8º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a suspensão dos processos de execução fiscal em tramitação, cujos valores atualizados se enquadrem nos limites tratados neste Decreto e promover sua cobrança nos termos deste mesmo Diploma.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a sua aplicação plena e geração de todos os seus efeitos.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: 16930708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 948/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 948/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REVOGA A PORTARIA 938 QUE NOMEOU O Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 938 de 31 de maio de 2021 que nomeou o Sr. Luiz Carlos de Oliveira Silva para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico Substituto símbolo CC-7

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador: 1D9CD7D1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1237/SEMECE/2021	Tipo: Menor Preço no Valor Global
Modalidade: Tomada de Preços	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 05/CPL/2021	Valor estimado: R\$ 290.879,90

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Jorge Teixeira Quadra 59 e Lote 105, Mirante da Serra – Ro, Medindo 658,80 M2, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 2.969/2021, “torna público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “LICITAÇÃO” na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, sob o regime de execução indireta, do tipo “Menor Preço no Valor Global”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006, com sessão de abertura marcada para o dia 19/11/2021, iniciando-se impreterivelmente às 09hrs00min, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 19/11/2021 às 09hrs00min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de novembro de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente da CPL
Portaria 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E7DC4E77

**GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO 058/2021**

**ADENDO MODIFICADOR
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 008/SERRA PREVI/2021	Tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 058/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 50.800,00
Forma: Eletrônica	

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específico para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: Assessoria previdenciária; Assessoria de concessão de benefícios e compensação previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência, dentre outros (constantes no TR) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO - SERRA PREVI.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO - SERRA PREVI, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021 e Decreto 2834/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Anexo I (termo de referência) do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 058/CP/PMMS/2021 conforme manifestação do Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Mirante da Serra/RO - SERRA PREVI (devidamente juntada aos autos), conforme descrito abaixo e, disponível para consulta nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

ONDE SE LÊ: (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

7.1.3. No mínimo 01 (um) profissional (atuário) com qualificação técnica como Atuário Técnico e Atuário Auditor nas áreas de Previdência Complementar Fechada e Previdência Pública. Esta comprovação se dará através da consulta realizada pelo SERRA PREVI no site do IBA (<http://www.atuarios.org.br/certificados>) para cumprimento do item 5.3;

LEIA-SE:

Fica suprimido o item 7.1.3. do Termo de Referência (anexo I do edital)

Considerando como nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/11/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/11/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/11/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Permanecendo inalterados os demais termos do edital.

Publique-se.

Mirante da Serra/RO, 01 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9D8E1D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/SEMAFP/2017**

CELEBRAÇÃO: 01/11/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2017. Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Contábil, com experiência nas atividades efetiva em órgão públicos, para auxiliar, orientar e/ou elaboração das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Ação Social, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP- CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SIOPS, SIOPE E SICONF, ainda acompanhar os processos de prestação de Contas do município e dos fundos municipais até o julgamento final do Tribunal de Contas, tudo conforme as normas contábeis vigentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por um período de (seis) meses, a contar a partir de 03/11/2021 e terá seu término em 02/05/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2017

Mirante da Serra – RO, 01 de Novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:0F98DF09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2447, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021..

Regulamenta o artigo 82, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015, dispõe sobre regras de atualização monetária aplicáveis ao valor do crédito tributário e não tributário não recolhido no prazo fixado pela legislação tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando as disposições da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Código Tributário do Município e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em seu artigo 82, § 1º, inciso I, a regulamentar o índice de atualização monetária do valor do crédito tributário e não tributário não recolhido no prazo fixado pela legislação tributária, e Considerando que a atualização monetária do valor do crédito tributário e não tributário não recolhido no prazo fixado pela legislação tributária não constitui majoração de tributo,

D E C R E T A

Art. 1º. O valor do crédito tributário e não tributário deve ser expresso em moeda corrente vigente no país e, quando não recolhido no prazo fixado pela legislação pertinente, atualizado monetariamente com base na variação da taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do período apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicável a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e acrescido dos demais consectários legais previstos no § 1º, do artigo 82, da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o Município deverá armazenar, no banco de dados do sistema de gestão da arrecadação municipal, os fatores mensais de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E oficialmente divulgados.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Em caso de extinção da taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, a atualização monetária será realizada pelo índice que vier a substituí-la ou, em não havendo, por índice instituído para atualização dos tributos federais.

§ 3º. Em caso de restituição de crédito deferida após regular processamento, aplicar-se-á a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E verificada entre a data do pagamento e a data em que se efetivar a restituição do respectivo valor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos retroativos aos créditos tributários e não tributários constituídos nos últimos 5 (cinco) anos e revoga as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:414CC912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O

PROJETO DE LEI N.º 0821, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CRIA O CARGO DE CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de correção do cargo ao concurso público edital 1/2016 e errata 01/2016;

CONSIDERANDO, que o cargo de Contador se difere do cargo de Contabilista, pois se trata de cargo que exige nível superior;

CONSIDERANDO, a essencialidade da administração pública em se normatizar;

CONSIDERANDO, a correção das atribuições vinculadas ao cargo.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Contador NS III, com 03 (três) vagas, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de **R\$ 3.748,90** (três mil, Setecentos e quarenta e oito reais com noventa centavos) e carga horária de 30 (trinta) horas semanais e extingue o cargo de Contabilista NS II, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Anexo I e III da Lei n.º 160/2003 (QUADRO DE PESSOAL E CARREIRAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO), passa a vigor com as alterações introduzidas pela presente Lei, através dos Anexos I e II.

Art. 3º A descrição das atribuições do cargo efetivo corrigidas através da presente Lei, a formação teórica e os demais requisitos exigidos para investidura no respectivo cargo estão previstos no anexo III da presente Lei.

Art. 4º As alterações introduzidas, pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Cargo será corrigido pelos mesmo índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir do 01/01/2022.

Nova União, 29 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – ESTRUTURA DO CARGO DE CONTADOR

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	JORNADA SEMANAL
Contador	03	NS III	REF 01 à REF 15	30h

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR

Cargo		Contador	
Referência	Vencimento (RS)	Referência	Vencimento (RS)
1	3.748,90	9	4.392,44
2	3.823,88	10	4.480,29
3	3.900,36	11	4.569,89
4	3.978,37	12	4.661,29
5	4.057,93	13	4.754,52
6	4.139,09	14	4.849,61
7	4.221,88	15	4.946,60
8	4.306,31		

ANEXO III – FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

ATRIBUIÇÕES:

I - Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade.

II - Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.

III - Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;

IV - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil.

V - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.

VI – Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário.

VII - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário.

VIII - Coordenar, orientar quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição.

IX - Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros.

X - Participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior.

XI - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e ministrar.

XII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

XIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

XIV - Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades.

XV - Avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais.

XVI - Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos atos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos.

XVII - Escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;

XVIII - Classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis.

XIX - Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética.

XX - Análise de balanços, bem como conciliação de contas.

XXI - Planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis.

XXII - Atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário, e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas aplicações.

XXIII - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado.

XXIV - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XXV - Elaborar, assinar e enviar eletronicamente relatórios, balancetes, balanços, demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros aos órgãos competentes.

XXVI - Participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior.

XXVII - Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário.

XXVIII - Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado.

XXIX - Inspecciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

XXX - Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

XXXI - Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

XXXII - Organiza, assina e envia eletronicamente balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura.

XXXIII - Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres

técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria.

XXXIV - Assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais.

XXXV - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área.

XXXVI - Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração.

XXXVII - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XXXVIII - Utilizar recursos de informática.

XXXIX - Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

XL - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Remuneração R\$ 3.748,90 (três mil, Setecentos e quarenta e oito reais com noventa centavos).

b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo de seleção.

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B1CEF543

P M N U - RO AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1153-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, esportivo e outros, conforme termo de referência elaborado pela setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o **menor preço unitário**, com exclusividade de participação para as micros, pequenas empresas e micro empreendedores individuais, visando atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 767.107,98** (Setecentos e sessenta e sete mil cento e sete reais e noventa e oito centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/11/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas dia 17/11/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 17/11/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/11/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 01 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1182B9A4

P M N U - RO
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua da Independência 1135, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 21 de janeiro de 2021, a expedição de Licença Prévia e Licença de Instalação para a obra de **Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Meio-Fio, Sarjeta, melhorias no sistema de drenagem e Calçadas**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 01 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76347AC2

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO QUARTO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE 2021

CELEBRAÇÃO 21/10/2021

PARTES; Município de Nova União – RO e associação Dos Produtores Agrovila Vitoria da Conquista (APROAVICON)
OBJETO; Constitui objeto da presente parceria o termo aditivo o comodato de um trator agrícola de pneus, carreta agrícola, uma grade hidráulica, conforme chamamento público nº 002/2019, plano de trabalho e processo Administrativo nº 714-1/2019, convênio nº 202/2018/PGE/RO.
INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO; prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro meses) a partir da publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18F597DA

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO QUARTO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE 2021

CELEBRAÇÃO 21/10/2021

PARTES; Município de Nova União – RO e associação Dos Produtores Agrovila Vitoria da Conquista (APROAVICON)
OBJETO; Constitui objeto da presente parceria o termo aditivo o comodato de um trator agrícola de pneus, carreta agrícola, uma grade hidráulica, conforme chamamento público nº 002/2019, plano de trabalho e processo Administrativo nº 714-1/2019, convênio nº 202/2018/PGE/RO.
INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO; prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro meses) a partir da publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:871C908A

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO SEGUNDO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE 2021

CELEBRAÇÃO 21/10/2021

PARTES; Município de Nova União – RO e associação Dos Produtores Rurais Novo Paraíso.
OBJETO; Constitui objeto da presente parceria o termo aditivo o comodato de um trator agrícola de pneus, carreta agrícola, uma grade hidráulica, conforme chamamento público nº 002/2019, plano de trabalho e processo Administrativo nº 714-1/2019, convênio nº 202/2018/PGE/RO.
INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO; prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro meses) a partir da publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3F135EF

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRIMEIRO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE 2021

CELEBRAÇÃO 21/10/2021

PARTES; Município de Nova União – RO e Associação Dos Produtores Rurais Bom Sucesso.
OBJETO; Constitui objeto da presente parceria o termo aditivo o comodato de um trator agrícola de pneus, carreta agrícola, uma grade hidráulica, conforme chamamento público nº 002/2019, plano de trabalho e processo Administrativo nº 714-1/2019, convênio nº 202/2018/PGE/RO.
INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO; prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro meses) a partir da publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9EB04B58

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021

Referente ao Contrato nº 04/2021

Celebração: 22.10.2021

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Joyce Christhina Martins Silva Eireli.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o Contrato 04/2021, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de horas Médicas fornecida no hospital Municipal Exedito Gonçalves Ferreira, conforme a necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento por objetivo à prorrogação de prazo do contrato, por um período de 03 (três) meses, sendo 360 (trezentos e sessenta horas), a partir de 24 de outubro de 2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Fonte de recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente termo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Empenho nº 1255/2021

Processo nº 112 -4/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5260881E

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REPUBLICADO Nº. 074/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1085-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de filmes radiográficos, com o valor total de referência estimado em **R\$ 28.047,00** (Vinte e oito mil e quarenta e sete reais), conforme especificado no termo de referência elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 16/11/2021 as 08:00 (oito horas).

Início da Análise das Propostas dia 16/11/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 16/11/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 16/11/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 01 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:DBC2EFCF

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1084-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS E TAPETES SANITIZANTES

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 073/2021, o objeto deste feito à:

- TIE TAPETES - EIRELI - inscrito no CNPJ 10.261.012/0001-23, no valor total de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

-DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - inscrito no CNPJ 41.944.789/0001-16, no valor total de R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Nova União – RO, 01 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:6D0152AF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.292 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
SUPLEMENTAÇÃO	02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.39	292	R\$ 11.000,00
TOTAL			R\$11.000,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ANULAÇÃO	02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30	290	R\$ 11.000,00
TOTAL			R\$ 11.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ 11.000,00(onze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:A10840DF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.297 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 798 de 28 de outubro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.988,59**(dez mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove), no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0025.2030.3.3.90.30	134	R\$ 10.988,59
TOTAL			R\$ 10.988,59

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0025.2030.3.3.90.39	135	R\$ 10.988,59
TOTAL			R\$ 10.988,59

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ **10.988,59**(dez mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:CFC1DED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2338, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$42.879,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

42.879,62

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

147	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	42.879,62		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

140	12.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-3.496,34		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

146	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-1.656,11		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

148	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-3.468,88		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

149	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-1.043,70		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

02 06 03

249

DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

13.392.0008.0070.0000 Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais

-9.038,73

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 100 Recursos Extras - Educação

0 1 00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ECFC90C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021

Processo 949-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2021, observadas

as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Protetor de Tireóide Plumbífero e Avental Padrão**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 01 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

Beati Comercio e Manutenção em Equipamentos Para Saude EIRELI

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

ANEXO I DA ATA 044/2021

Fornecedor: BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 05.581.873/0001-59							
Representante: beatimedica							
Telefone: (69) 3441-1997							
E-mail: beatimedica.licitacao@gmail.com							
Endereço: AVENIDA DOIS DE JUNHO, 2837 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-807							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	6,00	UNIDADE	Avental padrão qual proteção de chumbo para uso em medicina nuclear. Proteção frontal confeccionada em borracha plumbífera flexível, com equivalência em chumbo de 0,05 MMPB e 0,25 MMPB, costa adicional, modelo unissex, tamanho 110x60 centímetros. Com registro do MS - Ministério da Saúde; norma ABNT NBR IEC 61331-320004, com Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	Lumax	Lumax	R\$ 1.587,00	R\$ 9.522,00
Total R\$ 9.522,00							
Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY CNPJ: 29.552.649/0001-05							
Representante: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY							
Telefone: (69) 3441-1375							
E-mail: imcb_ro@hotmail.com							
Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	6,00	UNIDADE	Protetor de tireoide plumbífero (adulto), confeccionado em borracha plumbífera flexível, equivalência em chumbo de 0,50 MMPB, acabamento em nylon impermeável lavável com fecho em velcro ajustável na nuca, bordado com o logotipo da instituição sem custo adicional. Com registro do MS - Ministério da Saúde; norma ABNT NBR IEC 61331-320004, com Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	Konex	0,50 MMPB	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00

Total R\$ 1.410,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9B6279E

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021

Processo 897-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de RAIÓ X**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Em caso de elaboração de contrato para prestação de serviços, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art’s. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedor Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 01 de novembro de 2021.

MACHADO & PEGO LTDA

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 045/2021

FORNECEDOR: Machado & Pego Ltda C.N.P.J.: 12.004.603/0001-40

Endereço: Av. Cloves Arraes Chaves, 794, Ji-Paraná/RO – 76.900-209

Email: adm1suprimed@hotmail.com

Telefone: 69 – 3421-3540

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	P. Total
01	Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar os serviços de manutenção do aparelho de RAO X do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, em cumprimento ao artigo 28 da RDC 330/2019. O contrato será firmado pelo período de 12 meses, com o serviço de manutenção preventiva a ser prestado a cada 6 meses, ou seja, 2 manutenções preventivas durante a vigência do contrato, que deverão contemplar os seguintes serviços mínimos: calibração com simulador padrão, revisão da mesa de exames do comando, revisão e lubrificação da coluna e braço da ampola, revisão do freios eletromagnéticos, revisão do colimador, inspeção de placas de circuitos, limpeza dos conectores dos cabos de alta tensão, serviço de calibração do KV, do MA e tempo de exposição. Verificação e reposição do óleo isolante o transformador de alta e da ampola, verificação da tensão de entrada no aparelho e teste gerais de funcionamento.	Serv.	2	5.100,00	10.200,00
Total					10.200,00

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar Ltda C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18

Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO – 76.964-486

Email: samoel_melo@hotmail.com

Telefone: 69 – 3443-5887

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	P. Total
02	Serviços especializados do projeto de radioproteção e controle de qualidade seguindo os critérios da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Os serviços devem contemplar os seguintes aspectos mínimos: relatório de medição radiométrico, em cumprimento ao item 4 do artigo 3º da RDC 330/2019.	Serv.	1	10.500,00	10.500,00
Total					10.500,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FC4B2BA3

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021

Processo 974-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de caixas d'água e escada extensível**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 01 de novembro de 2021.

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI

BONIN & BONIN LTDA

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 046/2021

Fornecedor: JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI CNPJ: 40.956.119/0001-57							
Representante: Jackson Felipe							
Telefone: (69) 9366-8828							
E-mail: fagundes.licita@gmail.com							
Endereço: R GETULIO VARGAS, 363 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
1	8,00	UNIDADE	Caixa d'água, material polietileno, capacidade de 5.000 litros, com tampa de rosca	FORTLEVE		RS 4.480,00	RS 35.840,00
Total RS 35.840,00							
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81							
Representante: BONIN & BONIN LTDA							
Telefone: (69) 3441-5906							
E-mail: boninlicitacao@gmail.com							
Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
6	3,00	UNIDADE	Escada extensível, material fibra, 32 degraus.	BOTA FOGO		RS 1.373,00	RS 4.119,00
Total RS 4.119,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FDAD1FB0

P M N U - RO DECRETO Nº 2.293 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 794 de 28 de outubro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 93.339,15** (noventa e três mil e trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.07.12.361.0015.1581.4.4.90.52		R\$ 17.620,73
ESPECIAL	02.07.12.361.0015.1582.4.4.90.52		R\$ 6.879,27
ESPECIAL	02.07.12.361.0015.1583.4.4.90.52		R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 54.500,00

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.30		R\$ 38.839,15
TOTAL			R\$ 38.839,15

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.32	160	R\$ 1.120,83
ANULAÇÃO	02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.39	161	R\$ 6.868,65
ANULAÇÃO	02.07.13.392.0007.2028.3.3.90.39	162	R\$ 30.849,67
TOTAL			R\$ 38.839,15

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- a) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2020, conforme Plano de Execução Financeira do Recurso do Termo Interinstitucional – ajuste ao FUNDEB no período de 2010 a 2018, no valor de R\$ de 17.620,73 (dezesete mil seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos).
- b) Pelo Excesso de Arrecadação, conforme Plano de Execução Financeira do Recurso do Termo Interinstitucional – ajuste ao FUNDEB no período de 2010 a 2018, no valor de R\$ de 36.396,51 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
- c) Pelo Excesso de Arrecadação, referente ao rendimento no período de 01/2021 a 30/09/2021, no valor de R\$ de 482,76 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
- d) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 38.839,15 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais quinze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:83370B8F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.294 DE 29 OUTUBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 795 de 28 de outubro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.386.514,67** (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos);

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.04.15.451.0015.1578.4.4.90.51		R\$ 288.000,00
ESPECIAL	02.04.15.451.0015.1579.4.4.90.51		R\$ 863.680,00
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1580.3.3.90.39		R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 1.351.680

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.03.99.9999.0003.99999.9.9.99	50	R\$ 10.000,00
ANULAÇÃO	02.03.99.9999.0003.99999.9.9.99	50	R\$ 12.000,00
ANULAÇÃO	02.03.99.9999.0003.99999.9.9.99	50	R\$ 12.834,67
TOTAL			R\$ 34.834,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52B3FFE7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.295 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 796 de 28 de outubro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 605.732,49**(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52	158	R\$ 556.665,92
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.23.695.0024.2029.4.4.90.52	166	R\$ 2.066,57
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.32	153	R\$ 47.000,00
TOTAL			R\$ 605.732,49

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11	147	R\$ 383.000,00
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.3.1.91.13	150	R\$ 70.000,00
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.33	154	R\$ 103.665,92
ANULAÇÃO	02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.30	163	R\$ 1.218,34
ANULAÇÃO	02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.35	164	R\$ 848,023
ANULAÇÃO	02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.39	152	R\$ 47.000,00
TOTAL			R\$ 605.732,49

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de **R\$ 605.732,49**(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A5500C5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.296 DE 29 OUTUBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 797 de 28 de outubro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 658.893,18**(um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos);

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1581.4.4.90.51		R\$ 400.000,00
ESPECIAL	02.04.15.451.0015.1582.4.4.90.51		R\$ 87.881,04
ESPECIAL	02.04.15.451.0015.1583.4.4.90.51		R\$ 13.493,68
ESPECIAL	02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30		R\$ 30.000,00
ESPECIAL	02.04.04.122.0006.20216.4.4.90.52		R\$ 2.400,00
ESPECIAL	02.04.15.452.0006.2015.3.3.90.39		R\$ 10.000,00
ESPECIAL	02.04.15.452.0015.2014.3.3.90.39		R\$ 20.000,00
ESPECIAL	02.04.15.452.0015.2014.3.3.90.30		R\$ 95.118,46
TOTAL			R\$ 658.893,18

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ANULAÇÃO	02.03.99.9999.0003.999999.9.9.99	50	R\$ 7.881,04
TOTAL			R\$ 7.881,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:34645595